# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, n° 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n° 259.042.216-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Processo seletivo Edital nº 01/2022, a Senhora, Maria das Dores Pereira Magalhães, brasileira, casada, maior, inscrita na CI N° MG- 16.842.540 e CPF n° 096.647.306-02, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Antônio Candido de Souza Filho, n° 262, Pompeia, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de Cozinheira e prestará serviços na Escola municipal Padre Joaquim.

**CLÁUSULA III -** O prazo do presente Contrato é de 10(dez) meses, iniciando na data de 14/02/2022 e terminando em 14/12/2022, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) reais, estimando-se o valor global em R\$ 12.120,00 (Doze mil cento e vinte reais).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.008.001.10.301.0010.2113-3.3.1.90.04.00.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 30 (Trinta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

A houbs

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII - A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

> O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

> > Morro da Garça, 14 de fevereiro de 2022.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal Morro da Garça/MG

maria das Mores Pereura magalhais Maria das Dores Pereira Magalhaes Contratada

Testemunhas:

Assinatura (por extenso) CPF 081.174.816 - 54

Barbara Martins P. lampa Assinatura (por extenso)

CPF J29. 792. 826 - 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE e Maria das Dores Pereira Magalhães – CONTRATADA, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 14 de fevereiro de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia 14 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 05 de dezembro de 2022.

Marcio Tulio Leite Rocha Prefeito Municipal Maria das Dores Pereira Magalhães

Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª Opdiane pooxen day pilo